



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08201.000422/2017-87 DITEC/PF

JUSTIFICATIVA: Desobrigo a licitação de acordo com o disposto no art. 25, inciso I da Lei nº 8666/93 e declaração de exclusividade (4367930). A referida declaração em seu preâmbulo prevê que a M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME é representante comercial exclusiva no Brasil para os produtos e serviços da empresa ScannBI Technology Europe GmbH. Destaco que os produtos que se pretendem adquirir estão abarcados nessa declaração.

Consta também nos itens 2 e 3 do Projeto básico (4478520), justificativa quanto a necessidade das aquisições e a escolha do fornecedor, conforme transcrevo a seguir:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O sistema EVOFINDER® é uma ferramenta essencial na Área de Perícias de Balística. Auxilia o perito nos exames de microcomparação balística disponibilizando imagens 2D e 3D de excelente resolução das superfícies dos projéteis e dos estojos de arma de fogo, além de fazer busca por similaridade dentro dos arquivos digitalizados já inseridos no sistema. Seu uso complementa as informações coletadas pelo perito com o microscópio comparador óptico e dá mais embasamento nas suas conclusões. O equipamento permite a correlação de imagens de elementos de munição apreendidos/coletados em diferentes cenas de crime, ou seja, relaciona uma arma de fogo a dois crimes diferentes.*

2.2. *O scanner do sistema atualmente instalado não é capaz de adquirir imagens completas das bases de estojos de calibres 12Ga e .50"BMG por causa das suas dimensões avantajadas. Os diâmetros das bases são 22,4mm e 20,2mm, respectivamente. As imagens adquiridas dos estojos desses dois calibres no sistema atual se restringem a uma pequena área que engloba a cápsula de espoletamento, ignorando mais de 80% da área disponível para confronto microbalístico. O scanner da nova versão do EVOFINDER® possui receptáculo maior e captura toda a área da base dos estojos de calibres 12Ga e .50"BMG.*

2.3. *A demanda por confrontos microbalísticos nos calibres 12Ga e .50"BMG tem aumentado nos últimos anos especialmente por conta dos frequentes assaltos a bancos por grupos fortemente armados.*

2.4. *Um banco de dados contendo informações e dados dos estojos coletados nos locais dos assaltos a banco poderia correlacionar armamentos utilizados em dois, ou mais, locais de*

crime ocorridos em diferentes datas. Por extensão, a quantidade de armas de cada calibre também poderia ser estimada somente pela análise no EVOFINDER®.

2.5. A atualização do software EVOFINDER® para a mais nova versão, hoje a 6.3, será imprescindível porque do contrário a versão hoje instalada não será capaz de gerenciar o novo scanner além de não reconhecer os dados adquiridos pelo novo scanner.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do equipamento objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

3.2. A aquisição de novo scanner deve seguir a padronização do sistema EVOFINDER® já instalado na APBAL/INC.

3.2.1. A padronização é decorrente de já haver um equipamento instalado nas dependências da APBAL/INC. Cabe esclarecer que a escolha e a aquisição do EVOFINDER® seguiu um longo processo que se iniciou com o Estatuto do Desarmamento [Lei 10.826/2003, de 22/12/2003] quando em seu Art. 2º inciso X estabelece que compete ao SINARM:

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

3.2.2. Nesse sentido, o Diretor Geral da Polícia Federal através da Portaria 460, de 21/10/2004, publicada no Boletim de Serviço 204, de 22/10/2004, constituiu Grupo de Trabalho para efetuar a elaboração, a execução e o acompanhamento de Projeto para o Sistema Nacional de Padrões Balísticos.

3.2.3. Em 2005, o GT visitou os sítios equipados com sistemas automatizados de balística nos EUA, Europa e Rússia. O Relatório Sistema Nacional de Padrões Balísticos foi emitido em outubro de 2005 [Anexo A].

3.2.4. Em 2010, Peritos da APBAL/INC visitaram os Institutos de Criminalística de Belo Horizonte-MG e Salvador-BA que possuíam sistemas automatizados de balística em funcionamento. A avaliação técnica das visitas resultou na Informação 004/2010-

3.2.5. Ainda em 2010, houve visita ao Instituto de Criminalística de Goiânia-GO para utilização do EVOFINDER® lá instalado havia dois anos. Foi cumprida a OMP 14/2010-APBAL e resultou no RMP 14/2010-APBAL e agilizou os exames do Laudo 2009/2010-INC.

3.2.6. Embasada a escolha pelo EVOFINDER®, o processo de aquisição foi executado e o equipamento foi instalado na APBAL/INC em fevereiro de 2012. Ressalta-se que a aquisição foi resultado de um processo administrativo competente e a sua escolha foi embasada em avaliações de qual equipamento seria mais vantajoso para a administração.

3.3. O novo sistema deve ser capaz de reconhecer as informações que foram armazenadas desde 2010 até hoje nos discos – cerca de 10.000 registros de projéteis e de estojos.

3.4. Os sistemas similares existentes no mercado (IBIS, LEPUS, ARSENAL, as mais conhecidas) são independentes entre si e as informações gravadas por um não são reconhecidas por outro.

3.5. A aquisição do novo scanner servirá, também, para atualizar o equipamento instalado no INC desde 2010, visto que não recebeu manutenção/atualização desde 2011 – descontados os 12 meses de garantia. O sistema EVOFINDER® é fabricado com exclusividade pela ScannBI Technology Europe GmbH.

OBJETO: O presente processo visa:

1.1. Substituição dos dois (2) scanners instalados na Área de Perícias de Balística do Instituto Nacional de Criminalística (APBAL/INC) pelos novos modelos, versão .50BMG, com maior número de motores de passo e capacidade de aquisição integral das bases de estojos de calibres 12Ga. e .50"BMG. [Tabela 1]

1.2. Atualização do Sistema Automatizado de Identificação Balística EVOFINDER®, instalado na Área de Perícias de Balística e Caracterização de Materiais do Instituto Nacional de Criminalística (APBAL/INC), para a nova versão, com software V6.3 de 2017, ou posterior. [Tabela 1] O sistema instalado é composto por duas estações de Aquisição/Análise (DAS), duas estações de Análise (EWS) e um servidor (SAS), o que corresponde ao total de três (3) licenças, sendo 2 DAS e 1 SAS.

1.3. Treinamento de quatro (4) a seis (6) peritos da APBAL para operar as novas funcionalidades dos novos scanners e software.

VALOR ESTIMADO: € 462.440,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Euros), correspondendo a quantia aproximada de R\$ 1.827.100,44 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil e cem reais e quarenta e quatro centavos) por conversão feita em 28 de dezembro de 2017 no sítio do Banco Central do Brasil.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TORRES SANTOS
Perito Criminal Federal
Chefe Substituto do SELOG/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO TORRES SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/12/2017, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5132139** e o código CRC **3DC54F21**.

Referência: Processo nº 08201.000422/2017-87

SEI nº 5132139



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (5132139), na forma prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Senhor Chefe do Serviço de Logística Substituto, desobrigando a licitação para Substituição dos dois (2) scanners instalados na Área de Perícias de Balística do Instituto Nacional de Criminalística (APBAL/INC) pelos novos modelos, versão .50BMG, com maior número de motores de passo e capacidade de aquisição integral das bases de estojos de calibres 12Ga. e .50"BMG, Atualização do Sistema Automatizado de Identificação Balística EVOFINDER®, instalado na Área de Perícias de Balística e Caracterização de Materiais do Instituto Nacional de Criminalística (APBAL/INC), para a nova versão, com software V6.3 de 2017, ou posterior. [Tabela 1] O sistema instalado é composto por duas estações de Aquisição/Análise (DAS), duas estações de Análise (EWS) e um servidor (SAS), o que corresponde ao total de três (3) licenças, sendo 2 DAS e 1 SAS e Treinamento de quatro (4) a seis (6) peritos da APBAL para operar as novas funcionalidades dos novos scanners e software., a ser fornecido pela **ScannBI Technology Europe GmbH**, através da representante comercial exclusiva **M.1 - CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.165.969/0001-97**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2017.

AMAURY ALAN MARTINS
Diretor Técnico-Científico
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY ALAN MARTINS DE SOUZA JUNIOR, Diretor(a)**, em 28/12/2017, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5132378** e o código CRC **73D44E35**.